



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL N.º 3.903, DE 31 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 919.930,00 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), do orçamento vigente, conforme especifica:

#### Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Projeto/ Atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
455	10.301.0059.2018	3.3.90.30 – Material de Consumo	600.000,00	Saúde	Federal
458	10.301.0059.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	149.930,00	Saúde	Federal
507	10.302.0062.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	170.000,00	Saúde	Federal
<b>TOTAL</b>			<b>919.930,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata esta Lei visa fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes à compra de medicamentos e veículos, conforme ofício nº 330/2018 da SEHIG, termo de compromisso e propostas de aquisição, no valor de R\$ 919.930,00 (novecentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), utilizando-se, para tanto, recursos federais, sob a forma de **excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 31 de julho de 2018,

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO